

LEI Nº 588/2017

DATA: 27 de Abril de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de até R\$ 83.500,00 (Oitenta e três mil e quinhentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017 nas seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

02 - Departamento de Contabilidade

04.123.0003.2012 - Manutenção do Departamento de Contabilidade

3.1.90.94.00.00 - 0000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 60.000,00

05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 – Departamento de Educação

12.361.000.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.94.00.00 - 0103 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 3.500,00

07 . SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE

01 – Departamento de Obras e Urbanismo

15.452.0008.2050 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo

3.1.90.94.00.00 - 0000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 20.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento total\ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

02 - Departamento de Contabilidade

04.123.0003.2012 - Manutenção do Departamento de Contabilidade

3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 60.000,00

05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 – Departamento de Educação

12.361.000.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.36.00.00 - 0103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.500,00

07 . SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE

02 - Departamento de transporte

26.782.0009.2052 - Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário

3.3.90.39.00 - 0103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Abril de 2017.

Gilberto Fernandes Salvador
Prefeito Municipal